



**Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL**
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e
Recuperações Judiciais de Palmas

CARTA PRECATORIA CÍVEL Nº 0007738-36.2024.8.27.2729/TO

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ

DEPRECADO: JUIZO DA VARA DE PRECATORIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

MANDADO Nº 10718730

Destinatário: VALMIR LOPES DA SILVA (255.813.841-34)

Endereço: ARSE 82 (806 Sul) Alameda 6, sn, lote 01, Conjunto qd 05, Plano Diretor Sul - Palmas/TO 77023078 (Residencial)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas, Estado do Tocantins, determina ao Oficial(a) de Justiça ou a quem for distribuído, que, em seu cumprimento, promova o cumprimento da finalidade constante na CARTA PRECATORIA anexa.

FINALIDADE: **CUMPRA-SE** a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte bem imóvel:

Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARSE 82, conjunto QI-05, situado à alameda 06, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área total de 200,00 m², sendo: 10,00 metros de frente com alameda 06; 10,00 metros de fundo com lote 02; 20,00 metros do lado direito com alameda 03; 20,00 metros do lado esquerdo com lote 03, de matrícula Nº 30.999 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO.

II) Realizada a penhora, **INTIME-SE** o executado, para no prazo de 30(trinta) dias, se desejar, oferecer Embargos à Penhora (art. 16 da LEF).

III) Entregar o bem penhorado ao depositário fiel nomeado, sendo ele o próprio executado.

Desde já, se necessário para a realização da penhora/avaliação, e com as cautelas de estilo, **AUTORIZO** eventuais arrombamentos de obstáculos ao efetivo cumprimento desta ordem, bem como, ainda, se necessário, **AUTORIZO** o uso de força policial, **servindo-se de cópia**



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS**

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0007738-36.2024.8.27.2729/TO

DEPRECANTE: JUIZO DA 1^a VARA CÍVEL DE GUARAÍ

DEPRECADO: JUIZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE PALMAS TO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

As 13:00 horas do dia 14 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias desta Comarca, dirigi-me a QUADRA 806 SUL e ai sendo, após as formalidades legais, penhorei o imóvel a seguir: Trata-se de 01 (Um) lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARSE 82, conjunto QI-05, situado à alameda 06, do Loteamento Palmas, 2^a etapa fase I, com área total de 200,00m², sendo: 10,00 metros de frente com alameda 06; 10,00 metros de fundo com lote 02; 20,00 metros do lado direito com alameda 03; 20,00 metros do lado esquerdo com lote 03, de matrícula Nº 30.999 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO; contendo sobre si uma construção em alvenaria de aproximadamente 150,00m², dividida em CASA 01 e CASA 02, que por quatro ocasiões as encontrei fechadas. Em seguida, depositei referido veículo em mãos de VALMIR LOPES DA SILVA, CPF255.813.841.34, que aceitou o encargo de depositário fiel, ficando ciente de que não poderá abrir mãos do bem depositado sem ordem expressão do MM. Juiz de Direito do feito, sob as penas da Lei. Nada mais havendo encerrei o presente que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

VALMIR LOPES DA SILVA

Depositário

José Paulo R. Guimarães

Oficial de Justiça Avaliador